



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

24

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2020

Contrato de serviço que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO e a empresa
GILSON SILVA SA TELES DE NOVA REDENCAO .

O **MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.245.334/0001-65, com sede na Av. Nascer do Sol s/n, Centro, CEP: 46.835-000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 700.725.585-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GILSON SILVA SA TELES DE NOVA REDENCAO**, com endereço à LRG JOSE JOAQUIM DOS SANTOS, Centro, NOVA REDENÇÃO/BA, CEP:46.835-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.606.849/0001-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº012/2020, DISPENSA nº. 012/2020, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ E JANTA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO – a prestação de serviço deverá ser efetuada de forma indireta por preço unitário.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$16.050,00(DEZESSEIS MIL E CINQUENTA REAIS)**

3.2 O valor devido ao CONTRATADO poderá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a execução do trabalho.

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

3.4 O preço global a ser pago ao CONTRATADO será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

25

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A prestação de serviço do presente contrato; deve ser aprovado pelas as inspeções que deverá ser feita pela contratante, será:

- a) verificação da qualidade e desenvolvimento do serviço;
- b) a aceitação do serviço, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou por acordo com as correspondentes características, verificadas posteriormente;
- c) o serviço recusado (mal realizado) será considerado como não efetuado;
- d) substituição dos serviços recusados nos prazos deste termo de contrato deverá ser imediatamente a contar da comunicação da irregularidade do Contratado;
- e) os custos de retirada e devolução dos serviços rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;
- f) o serviço deverá ser prestado no município de Nova Redenção.

CLÁUSULA 6ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS - Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento da prestação de serviço abrangido por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária;

Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria municipal de Administração

Projeto/atividade: 04.122.0020.2008 – Desenvolvimento e Manut. Das ações da Sec. de Administração

Elemento de despesa: 3390.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.05.02 Fundo municipal de saúde

Atividade: 10.122.0020.2031 Desenvolvimento e manutenção das ações do fundo municipal de saúde

Elemento da Despesa: 3390.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 2 saúde 15%

Unidade- 02.04.02 Fundo municipal de educação

Atividade- 12.122.0020.2060- Desenvolvimento e manutenção das ações do fundo municipal de educação

Elemento – 3390.3900- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte – 1 educação 25%

Unidade- 02.16.01 Secretaria municipal de esporte

Atividade- 27.122.0020.2130- Desenvolvimento e manutenção do fundo de cultura esporte e lazer

Elemento – 3390.3900- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte – 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da prestação de serviço do contrato firmado.

8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

G



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



8.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Dar ciência ao CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 10ª – DA RECISÃO - O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 11ª – DAS PENALIDADES E MULTAS - Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

11.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

11.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima;

11.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo do objeto implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

27

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

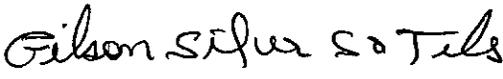
CLAUSULA 12ª – DA LEGISLAÇÃO - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 13ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Andaraí/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

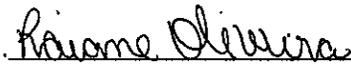
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

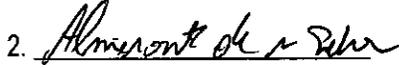
Nova Redenção, 02 de janeiro de 2020.


MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
CONTRATANTE


GILSON SILVA SA TELES DE NOVA REDENCAO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
RG. 2090656484 SSP/BA

2. 
RG. 606706550 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

28

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 014/2020
PROCESSO Nº: 012/2020

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ E JANTA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

NOME DO CONTRATADO: GILSON SILVA SA TELES DE NOVA REDENCAO

CPF/CNPJ: 27.606.849/0001-60

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.050,00(DEZESSEIS MIL E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade : 02.03.01 atividade: 04.122.0020.2008Elemento de despesa: 3390.39.00 Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.05.02 Atividade: 10.122.0020.2031 Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 2 saúde 15%

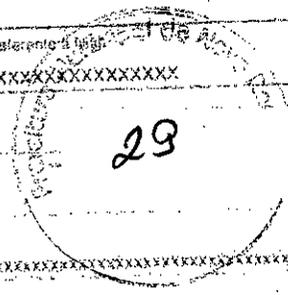
Unidade- 02.04.02 Atividade- 12.122.0020.2060Elemento – 3390.3900 Fonte – 1 educação 25%

Unidade- 02.16.01 Atividade- 27.122.0020.2130Elemento – 3390.3900 Fonte – 0 – Recursos Ordinários

NOVA REDENÇÃO–BA 02 de janeiro de 2020.


GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILSON SILVA SA TELES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	FILHO DE (pai) GUILMAR VELOSO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/11/1976	IDENTIDADE (número) 0848690460	Orgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 003.564.525-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) LARGO JOAQUIM JOSE DOS SANTOS		CEP 46835000	NÚMERO 103
COMPLEMENTO CENTRO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF BA	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	GRUPO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL GILSON SILVA SA TELES DE NOVA REDENÇÃO		NÚMERO 103	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) LARGO JOAQUIM JOSE DOS SANTOS		CEP 46835000	
COMPLEMENTO CENTRO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF BA	PAIS BRASIL
MUNICÍPIO NOVA REDENÇÃO		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) gilson.contabilidade@hotmail.com	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 130.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cento e Trinta Mil Reais
--------------------------------------	------------------------------------------------------------

CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5510201 Atividades Secundárias 4729700 4784400 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO HOTEL COM SERVIÇO DE RESTAURANTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUIDO FEITO DE PETRÓLEO, GLP EM BOTTÕES.
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XX/XX/XXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXX	BRASILHABILIDADE DO ATO (1= NÃO, 2= SIM) NIRE anterior XXXX	UF XXXX	USC DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---------------------------------------------	-----------------------------------------	-------------------------------------------------------------------	------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante, assinante gerente)
Gilson Silva Sa Teles de Nova Redenção
 DATA DA ASSINATURA
 19/04/2017
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Gilson Silva Sa Teles

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEPERÍDO	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/04/2017 SOB Nº: 29105285581
-----------------------------------------	--------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------

17/06/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.606.849/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2017	
NOME EMPRESARIAL GILSON SILVA SA TELES DE NOVA REDENCAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL E RESTAURANTE DA TETINHA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO LRG JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	NÚMERO 103	COMPLEMENTO	
CEP 46.835-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA REDENCAO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAILSON.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9112-1740		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/06/2018 às 15:16:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta: QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

31

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2020
CONTRATADO: GILSON SILVA SA TELES DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ/CPF: 27.606.849/0001-60
VALOR: R\$ 16.050,00(DEZESSEIS MIL E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ E JANTA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DOTAÇÃO
Unidade : 02.03.01 atividade: 04.122.0020.2008Elemento de despesa: 3390.39.00 Fonte: 0 – Recursos Ordinários
Unidade: 02.05.02 Atividade: 10.122.0020.2031 Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 2 saúde 15%
Unidade- 02.04.02 Atividade- 12.122.0020.2060Elemento – 3390.3900 Fonte – 1 educação 25%
Unidade- 02.16.01 Atividade- 27.122.0020.2130Elemento – 3390.3900 Fonte – 0 – Recursos Ordinários
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de janeiro de 2020
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES - Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 014/2020
PROCESSO Nº: 012/2020
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ E JANTA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA.
MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
NOME DO CONTRATADO: GILSON SILVA SA TELES DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ/CPF: 27.606.849/0001-60
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.050,00(DEZESSEIS MIL E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade : 02.03.01 atividade: 04.122.0020.2008Elemento de despesa: 3390.39.00 Fonte: 0 – Recursos Ordinários
Unidade: 02.05.02 Atividade: 10.122.0020.2031 Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 2 saúde 15%
Unidade- 02.04.02 Atividade- 12.122.0020.2060Elemento – 3390.3900 Fonte – 1 educação 25%
Unidade- 02.16.01 Atividade- 27.122.0020.2130Elemento – 3390.3900 Fonte – 0 – Recursos Ordinários
NOVA REDENÇÃO-BA 02 de janeiro de 2020.
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES - Prefeita Municipal